



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Lei nº 287/2005 de 30 de maio de 2005

Modifica a Lei Municipal nº. 13 de 18 de agosto de 1997, que trata da Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e cria os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem o objetivo de modificar a Lei Municipal nº. 13 de 18 de agosto de 1997, sendo sua abrangência sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do nosso Município.

Art. 2º - Fica modificado o art. 11, caput da Lei 13/1997, onde consta 14 (quatorze) passará a ser 10 (dez):

I – no inciso I (primeiro) do art. 11, onde consta 7 (sete) passará a ser 5 (cinco) e no inciso II do citado artigo, onde consta 7 (sete) passará a ser 5 (cinco), no mais continuando sem alteração.

Art. 3º - O Artigo 23 da Lei 13/1997, alterado pela Emenda Supressiva nº. 001/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – Na qualidade de membro do Conselho Tutelar, os Conselheiros, de acordo com as condições financeiras do Município, receberão uma ajuda de custo de um salário mínimo, prestando serviços de interesse público, podendo ter vínculo empregatício com entes público ou privado, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento do Município, materializado na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, 30 de maio de 2005.

Rui Nóbrega de Pontes
PREFEITO MUNICIPAL